

EDITAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE FARMACEUTICO PARA ATUAR NO CIRENOR.

Jacir Miorando, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto do CIRENOR, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de 01 FARMACEUTICO(A) por tempo determinado para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação do profissional acima definido em caráter temporário e autorizada de acordo com o Estatuto do CIRENOR.

1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.3 - A seleção para contratação temporária será realizada pela comissão designada na portaria 012/2020, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.4 - A seleção destina-se a contratação de 01 profissional formado em farmácia com registro no CRF.

1.5 - A remuneração para os cargos referidos neste Edital serão de:

Vencimento básico – 40 horas semanais	CARGO
R\$ 3.574,71	FARMACEUTICO

1.6 - A jornada de trabalho e atribuições dos cargos está definida no anexo I deste Edital.

1.7 - A contratação a que se refere este edital será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da data de admissão, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8 - Os servidores contratados por esta Lei serão utilizados nas dependências do CIRENOR para trabalhos voltados a gestão do programa de aquisição de medicamentos.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas, e serão realizadas do dia 10 de agosto de 2020 até o dia 17 de agosto de 2020, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, junto ao CIRENOR, cito a rua 14 de julho, 458, centro, na cidade de Sananduva - RS.

2.2 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3 - Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

2.4 - São requisitos para inscrição:

- a) ter escolaridade conforme o cargo, de acordo com o anexo I deste edital;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) ter conhecimento e experiência das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo I.

2.5 - O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) 01 foto 3x4;
- e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- g) cópia do documento militar, para homens;

- h) cópia da certidão de casamento, quando houver;
- i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior à 14 anos, quando houver;
- j) cópia do comprovante de residência;
- l) comprovante de escolaridade de acordo com o cargo;
- m) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- n) Currículo Vitae.
- o) Cópia dos títulos a serem analisados.

3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - No dia 18 de agosto de 2020, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais do CIRENOR, no site e no Diário Oficial da FAMURS, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2 - O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 20 de agosto de 2020, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

3.3 - A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 3.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no dia 24 de agosto de 2020.

3.5 – Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participarem da seleção que definirá a ordem classificatória.

3.6 - A lista com a ordem de classificação será publicada no dia 27 de agosto de 2020.

3.7 - O candidato que não concordar com a ordem de classificação, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 31 de agosto de 2020, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

3.8 - A homologação da classificação final será publicada no dia 03 de setembro de 2020.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á através da análise do currículo e títulos de cada candidato. Serão aceitos comprovantes idôneos para comprovação de títulos.

Em caso de empate será realizado sorteio público dos candidatos que tiverem empatado.

O candidato que não possuir experiência participará igualmente da seleção, desde que possua a formação exigida.

5 – DA CHAMADA

5.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo CIRENOR, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.

5.2 - O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

5.3 - O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 - O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

6.3 - A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o CIRENOR e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo.

6.3.1. - Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos do CIRENOR.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) à pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) na hipótese prevista no item d, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pelo superior ao qual o servidor estiver subordinado;

7.2 - Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma do Estatuto do CIRENOR que estabeleceu o Regime Jurídico Único dos Servidores do consórcio.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 - Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Presidente do CIRENOR, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.3 - O sorteio público, caso necessário, dar-se-á no hall do CIRENOR, no dia 28 de agosto de 2020, às 09h00min.

8.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

8.5 - Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

8.6 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

SANANDUVA, 05 de agosto de 2020.

Jacir Miorando,
Presidente do CIRENOR.

Registre-se e Publique-se:

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACEUTICO PADRÃO DE VENCIMENTO: B

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades de recebimento, separação e destinação de medicamentos adquiridos pelo consorcio para os municípios consorciados. Controlar pedidos, entregas, reequilíbrios de preços, trocas de marcas junto as empresas vencedoras de licitações. Participar de reuniões com gestores públicos dos municípios consorciados quando de discussões relacionados a assuntos da área. Coordenar, executar e fiscalizar os programas municipais de aquisição de medicamentos. Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar informações; compreende os serviços de apoio nas áreas de atuação, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparam relatórios e planilhas, executar serviços gerais do Consórcio.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a compra de medicamentos;
Elaborar lista de medicamentos para compor processo licitatório do consorcio;
Elabora pesquisa de preço de medicamentos para processo licitatório;
Participar de licitações do consorcio para dirimir dúvidas quanto ao produto que está sendo adquirido pelo consorcio;
Analisar documentação técnica quando em processo licitatório;
Receber, separa e destinar medicamento para os municípios consorciados;
Zelar pelo bom armazenamento dos produtos que estarão no consorcio;
Responder tecnicamente junto ao conselho regional de farmácia pela entidade;
Controlar parâmetros técnicos de temperatura, umidade, higiene no estabelecimento de deposito de medicamentos do consorcio;
Emitir notas fiscais, pedidos, notificações, pertinentes a aquisição de medicamentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais, disponibilidade para treinamentos/capacitação fora do município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- b) Escolaridade: Nível Superior em Farmácia;
- c) Idade mínima: 18 anos.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o CIRENOR e XXXXXXXX com base no Estatuto do CIRENOR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 14 de Julho, n.º 458, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente **JACIR MIORANDO** portador da Cédula de Identidade nº 2058121092 e do CPF nº 888.859.920-72, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil **XXXXXXXX** residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, e que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - O objeto do presente instrumento é a contratação do **CONTRATADO**, por tempo determinado, por motivo de excepcional interesse público, visando suprir carência de mão-de-obra qualificada para a atividade de **XXXXXXXXXXXX** obedecendo ao disposto no Estatuto do CIRENOR.

Cláusula segunda - O **CONTRATADO** cumprirá uma jornada semanal de trabalho de **20** horas semanais.

Cláusula terceira - O **CONTRATADO** perceberá pelos serviços prestados o valor de **R\$ 1.787,35 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

Cláusula quarta - O prazo de vigência do presente instrumento 10 de setembro de 2020 a 10 de setembro de 2021.

Cláusula quinta - Todo e qualquer equipamento ou material de trabalho necessário ao desempenho da função por parte do **CONTRATADO**, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula sexta - O presente instrumento extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses abaixo descritas:

I - por término do prazo contratual;

II - se cessada a emergencialidade e a carência de mão de obra descrita na cláusula Primeira;
III- por solicitação do CONTRATADO.

Cláusula sétima - O presente contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao CONTRATADO:

- I - remuneração prevista no Decreto 01 2020;
- II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional nos termos desta Lei;
- III - férias proporcionais ao término do contrato;
- IV - inscrição em regime geral da previdência social.

Cláusula oitava - As partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva, como competente para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Sananduva-RS, **XX** de XXXXXX de 2019.

----- CONTRATANTE

----- CONTRATADO

Testemunhas:

FICHA DE INSCRIÇÃO.

CIRENOR/RS Edital Nº 001/2020 Inscrição para Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária Para o Cargo de FARMACEUTICO	
Cargo: FARMACEUTICO Nome do (a) Candidato (a):	
Identidade RG: <i>Data de Nascimento</i> Sexo: <i>M () F ()</i>	
CPF:	Título Eleitoral:
Estado Civil:	
Endereço:	
E-mail:	Fone:
Filiação:	
Tempo de experiência nas funções atinentes ao cargo:	
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.</i>	
<i>Local e Data: Sananduva, xx/xx/2020</i>	<i>Assinatura do Candidato/ou Procurado</i>